



## Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR

**INDICAÇÃO Nº 054/2019**

|   |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>DE PEDRO CANÁRIO<br>Protocolo Geral Nº 9197/19<br>Em 17 de maio de 2019<br>Jama<br>PROTOCOLISTA |
|---|

O Vereador **GILENO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde Para as seguintes providencias: ***Que o Executivo crie no Município de Pedro Canário, a Campanha Permanente de Prevenção às Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação (segue anexo o Projeto de Lei).***

### Justificativa

O presente projeto indicativo se justifica, porque garantir o bem-estar dos profissionais da Educação é contribuir para a sua maior produtividade, motivação e satisfação no trabalho. As doenças ocupacionais são decorrentes da exposição aos riscos da atividade desenvolvida profissionalmente. Tais moléstias podem causar afastamento temporários, repetitivos e até definitivos, onerando os cofres públicos e comprometendo a qualidade dos trabalhos desenvolvidos nas unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Pelo exposto contamos com o atendimento ao que ora solicitamos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Em 14 de maio de 2019.

  
**Gileno Gomes da Silva**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226  
[www.camaramunicipalpc.es.gov.br](http://www.camaramunicipalpc.es.gov.br) / [camarapc1@hotmail.com](mailto:camarapc1@hotmail.com)

### PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2019

*“Institui, Município de Pedro Canário, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação”.*

O vereador **Gileno Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 41 do Regimento Interno Cameral, apresenta ao Plenário o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

**Parágrafo Único** – Para efeito desta Lei, são consideradas doenças ocupacionais dos Profissionais da Educação:

- I. Lesões da coluna vertebral;
- II. Lesões dos membros superiores e inferiores;
- III. Alteração das estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos;
- IV. Problemas vasculares;
- V. Doenças oftalmológicas;
- VI. Lesões das corda vocais;
- VII. Síndrome de Burnout.

**Art. 2º** - A Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação tem por objetivo:

- I. Informar e esclarecer os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;
- II. Orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional;
- III. Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das doenças de que seja vítima por conta do exercício profissional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226  
[www.camaramunicipalpc.es.gov.br](http://www.camaramunicipalpc.es.gov.br) / [camarapc1@hotmail.com](mailto:camarapc1@hotmail.com)

**Art. 3º** - Às Secretarias Municipais de Educação e Saúde caberá propor as diretrizes e instituir um grupo de coordenação responsável pela organização e implantação da presente Campanha.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

  
Gileno Gomes da Silva  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226  
[www.camaramunicipalpc.es.gov.br](http://www.camaramunicipalpc.es.gov.br) / [camarapc1@hotmail.com](mailto:camarapc1@hotmail.com)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto se justifica porque garantir o bem-estar dos profissionais da Educação é contribuir para a sua maior produtividade, motivação e satisfação no trabalho. As doenças ocupacionais são decorrentes da exposição aos riscos da atividade desenvolvida profissionalmente. Tais moléstias podem causar afastamentos temporários, repetitivos e até definitivos, onerando os cofres públicos e comprometendo a qualidade dos trabalhos desenvolvidos nas unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Os Profissionais da Educação, além de todo o stress da vida contemporânea, sofrem com as dificuldades estruturais do espaço laboral. É necessário cuidar melhor de todos os Profissionais da Educação, pois estes contribuem decisivamente para o sucesso de todas as atividades escolares, o que, em última análise permite afirmar que são decisivos para o sucesso de nossas crianças e jovens, ou seja, deles depende o futuro de nossa sociedade.

  
**Gileno Gomes da Silva**  
Vereador